



**CONTRATO Nº:** 01/2019  
**CONTRATADA:** Auto Posto Penna & Braga Ltda.  
**VIGÊNCIA:** 04/01/2019 até 31/12/2019  
**OBJETO:** Fornecimento de combustíveis automotivos e lavagem dos veículos da AMVAP

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, neste instrumento denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente, Sr. Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 081.053.656-00 e RG nº MG-136.680-41-SSP/MG.

**CONTRATADA:** Auto Posto Penna & Braga Ltda., inscrita no CNPJ nº 86.503.125/0001-50, com sede na Av. Comendador Alexandrino Garcia nº 1.175, Bairro Marta Helena, em Uberlândia-MG neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Henrique Vieira Braga, Carteira de Identidade M-1.739.086, portador do CPF nº 519.075.696-34.

**FUNDAMENTO:** Processo licitatório nº 17/2018, na modalidade Pregão Presencial 05/2018, o edital do referido processo, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Ato Administrativo nº 01/2004 e legislação complementar em vigor e mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis automotivos na forma abaixo:
  - a) Gasolina Automotiva Comum: ..... 8.000 litros
  - b) Álcool Etilico Hidratado/Etanol: ..... 1.000 litros
  - c) Lavagem dos veículos da AMVAP: ..... 30 ações

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:
  - a) Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
  - b) Fornecer os combustíveis automotivos em instalações de sua propriedade que obedeçam às normas e regulamentos exigidos pelo art. 7º da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000 e suas alterações posteriores.
  - c) Fornecer o combustível automotivo nas instalações referidas no item anterior, observando as vedações e obrigações dispostas nos artigos 9º e 10 da Portaria ANP nº. 116/2000.
  - d) O combustível automotivo fornecido pela CONTRATADA deverá ser adquirido apenas de distribuidores, pessoa jurídica, registrados e autorizados pela ANP.
  - e) Fornecer os combustíveis automotivos mediante a apresentação de requisição de combustível emitida pela CONTRATANTE que conste, no mínimo:
    1. A placa do veículo a ser abastecido ou lavado.
    2. A quilometragem constante do hodômetro no momento do abastecimento ou da lavagem.
    3. A identificação da CONTRATADA.
    4. A data do abastecimento ou da lavagem do veículo.
    5. A assinatura, autorizando o abastecimento ou a lavagem.

Assinatura de Souza Pereira  
CPF nº 148.482



- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais;
  - g) Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados;
2. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Quarta.
  - b) Notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.
  - c) Emitir a requisição de combustível, contendo as informações mínimas previstas na alínea “e” do item anterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019.

### CLÁUSULA QUARTA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$35.950,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, com os seguintes preços unitários:
  - a) Gasolina Automotiva Comum..... R\$4,15 por litro.
  - b) Álcool Etílico Hidratado/Etanol..... R\$2,72 por litro.
  - c) Lavagem dos veículos da AMVAP..... R\$1,00 por ação.
2. O valor global estimado do contrato referido no item anterior será pago em parcelas semanais, conforme o consumo de combustíveis apurado no período de referência.
3. O pagamento será feito pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal.
4. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
5. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com os preços praticados pelas distribuidoras junto à Contratada.
6. Para efeito do disposto no item anterior, será necessária a comprovação do reajuste do preço pago pelo combustível à distribuidora, mediante apresentação de cópia de documento fiscal de compra emitida pelo distribuidor.

### CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO

1. Os preços contratados na forma Cláusula Quarta deste contrato poderão sofrer:
  - a) Acréscimos em função da alteração do custo de aquisição dos combustíveis automotivos pela licitante vencedora ou de outro fator que afete o equilíbrio do contrato nos termos do art. 65,





II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que motivados e comprovados pela licitante vencedora.

- b) Reduções em função da alteração do custo de aquisição dos combustíveis automotivos pela licitante vencedora ou de outro fator que implique em redução do preço final de venda ao consumidor.

2. O presente contrato poderá ainda ser alterado nos casos adicionais previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as devidas justificativas emitidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS**

1. Para a realização das despesas objeto da presente contratação serão utilizados os seguintes créditos do orçamento 2019: 10 20 2 0021 04 122 7002 3 3 90 30 01.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: MULTAS E SANÇÕES**

1. Em casos de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência formalmente expedida.
  - b) Multa.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
  - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.
  - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
- f) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 2,00% (dois por cento);
  - g) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

#### **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
  - b) bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.



**CLÁUSULA NONA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO**

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 17/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
2. O extrato do presente contrato e seus aditamentos serão publicados em veículo oficial de divulgação da CONTRATANTE, por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

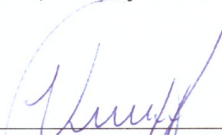
**CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS**

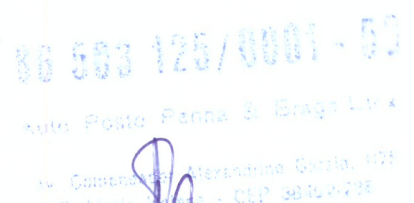
1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.
2. E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Uberlândia-MG, 04 de janeiro de 2019.

  
Associação dos Municípios da Microrregião  
do Vale do Paraiba Ualisson Carvalho Silva  
Ualisson Carvalho Silva - Contratante

  
Auto Posto Penna & Braga Ltda.  
Henrique Vieira Braga - Contratada

Testemunhas:

Nome: Evandina Igelito S. Fernandes

CPF: 242.188.626-04

Assinatura: 

Nome: Darciane Medeiros Oliveira

CPF: 083.420.916-53

Assinatura: 

  
Alexandre Ferreira da S. Paiva  
OAB/MG nº 143.400



Uberlândia-MG, 28 de Dezembro de 2018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**D6D3478A

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO  
CONTRATO 04/2017.**

**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções Web Ltda-ME, CNPJ nº 27.209.158/0001-22. Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 04/2017, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2017, Dispensa de Licitação nº 03/2017, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II. Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 27 de Dezembro de 2018.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**62786D75

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 016/2018**

**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60, para contratação de seguros dos veículos HB20 Hyundai S Premium; GM/Prisma Maxx; Fiat/Uno Mille 1.0 Fire Economy; Fiat/Strada Working CD e Fiat Palio Attractiv 1.4. Total do contrato: R\$4.041,40 (quatro mil, quarenta e um reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2018 – Dispensa de Licitação nº 06/2018. Vigência: de 01/01/2019 a 01/01/2020 e 27/01/2019 a 27/01/2020.

Uberlândia-MG, 27 de Dezembro de 2018.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**A3BE7ABF

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 02/2019.**

**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Célio Aparecido Alcântara-ME - CNPJ 71.122.956/0001-04, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coffee break e buffet aos convidados durante a solenidade de posse das diretorias da gestão 2019 da AMVAP, CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM e CIDES, no dia 18 de janeiro de 2019, às 10h. Total do contrato: R\$31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2019. Vigência: de 04/01/2019 a 31/01/2019.

Uberlândia-MG, 04 de Janeiro de 2019.

**UALISSON CARVALHO SILVA**

Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**F1020D1E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 02/2019.**

**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Sílvio Alexandre Araújo - ME - CNPJ 13.079.818/0001-93, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de som durante a solenidade de posse das diretorias da gestão 2019 da AMVAP, CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM e CIDES, no dia 18 de janeiro de 2019, às 10h00. Total do contrato: R\$4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa de Licitação nº 01/2019. Vigência: de 04/01/2019 a 31/01/2019.

Uberlândia-MG, 04 de Janeiro de 2019.

**UALISSON CARVALHO SILVA**

Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**5BD31536

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 017/2018.**

**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Departamento Feminino “Cruzeiro do Sul Sabedoria e Amor” - CNPJ 21.247.424/0001-25, para locação de imóvel para realização da Solenidade de posse do Presidente da AMVAP a ser realizada em 18/01/2019, com início às 8h00 e termino as 16h00, ficando esclarecido que o termino do contrato se dará com a vistoria, a ser realizada em no máximo dois dias após a realização do evento. Total do contrato: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: de 18/12/2018 a 31/01/2019.

Uberlândia-MG, 18 de Dezembro de 2018.

**MARIA MARTINS PEDROSA**

Secretária Executiva da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**539E5F67

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO  
CONTRATO 06/2018.**

**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Luiz Carlos Florentino - MEI, CNPJ nº 19.516.060/0001-90. Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 06/2018, datado de 27 de abril de 2018, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II. Vigência: de 01/01/2019 a 31/01/2019.

Uberlândia-MG, 28 de Dezembro de 2018.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**E6A7D61C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 01/2019.**

**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Auto Posto Penna e Braga Ltda - CNPJ 86.503.125/0001-50, para



Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018. Vigência: de 04/01/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 04 de Janeiro de 2019.

**UALISSON CARVALHO SILVA**  
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**B064A662

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS**  
**PORTARIA 256/2019**

Concede férias ao servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias regulamentares no período de 25/03/2019 a 23/04/2019 à servidora Michelle Elaine da Silva, ocupante do cargo de Oficial Legislativo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Campos Altos, 20 de março de 2019.

**EDILON APARECIDO MARTINS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Leonardo Geraldo Curi  
**Código Identificador:**DAECA555

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº 022/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha  
- Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial de Saúde.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos vereadores:

Sandromar Evandro Vieira - Sandrinho da Looping - Presidente  
Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes - Relator  
Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga - Membro

Suplentes:

Mauro César Alves de Sousa - Mauro César - Presidente  
Flávio Santos do Couto - Flávio Couto - Relator  
Wilse Marques Faria – Wilse Marques - Membro

**Art. 3º** A comissão terá como objetivo as matérias relacionadas a saúde, a assistência médica, hospitalar, sanitária, a prevenção das deficiências física, sensorial, mental e o saneamento básico.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2019.

Registre-se;  
Publique-se,

Câmara Municipal de Formiga, 20 de março de 2019.

**EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Lacerda Vaz  
**Código Identificador:**E965F3EB

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº 023/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha  
- Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar parecer no Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 194/2018, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a sultura de fogos de artifícios com estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Formiga e dá outras providências.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos vereadores:

Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes - Presidente  
Flávio Santos do Couto - Flávio Couto - Relator  
Sandromar Evandro Vieira - Sandrinho da Looping - Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 20 de março de 2019.

**EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Lacerda Vaz  
**Código Identificador:**668C645A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**  
**DESPACHO PROJETO DE LEI Nº 04/2019**

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 04/2019**

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 72, inciso XXIII e 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 04/2019**, Dispõe sobre fixação de piso municipal que especifica e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Após a juntada dos pareceres das comissões competentes aos projetos e, estando estes em condições de apreciação pelo Plenário, atentando-se que o Projeto será discutido e votado na Reunião Ordinária designada para o dia 28/03/2019, às 17hs.